

PROGRAMA DE
ARTE URBANA
DO PORTO

MURAL 2024
COLETIVO DA
RESTAURAÇÃO

OPEN CALL CALL



REGULAMENTO



1. Entidade promotora

A convocatória “Mural Coletivo da Restauração” é uma iniciativa integrada nas ações de Arte Urbana da Cidade do Porto, organizada pela Câmara Municipal do Porto, através da Ágora - Cultura e Desporto do Porto E.M. S.A (doravante denominada “Ágora”).

2. Objetivos

- 2.1 A presente convocatória tem como objetivo eleger as melhores propostas de intervenção artística para os 7 módulos que compõem o “Mural Coletivo da Restauração”, sito na Rua da Restauração, na cidade do Porto, de acordo com os seguintes critérios:
 - Mérito artístico (singularidade plástica e gráfica da proposta);
 - Experiência e portfólio artístico dos candidatos.
- 2.2 Serão considerados todos os estilos, formas de expressão e técnicas artísticas desde que adequadas ao suporte aintervencionar.
- 2.3 Esta convocatória pretende contribuir para a divulgação e sensibilização da produção criativa da arte urbana, incentivando a sua prática num enquadramento institucional autorizado.

3. Concorrentes

- 3.1 A convocatória é destinada a artistas nacionais e internacionais com residência em território nacional.
- 3.2 Admitem-se propostas de intervenção individual ou coletivas.
- 3.3 Cada participante poderá apresentar até 2 propostas.

4. Condições de participação

- 4.1 As propostas devem ser enviadas para a Ágora Porto, através de correio eletrónico (texto e imagens até 5 MB), para o endereço arturbana@agoraporto.pt, contendo os seguintes elementos:
 - Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
 - Memória descritiva (breve descrição da intervenção a realizar, com indicação da ideia e materiais a utilizar);
 - Link de site profissional ou pequeno portfolio de trabalhos realizados;
 - Maqueta da proposta de intervenção (fotomontagem, simulação visual ou esquema desenhado da ideia a concretizar, a partir da fotografia disponibilizada);
 - Declaração de cedência de direitos de autor, assinada pelo responsável pela candidatura;
 - Declaração de aceitação das normas de participação, assinada pelo responsável pela candidatura;
 - Comprovativo de residência.
- 4.2 Todos as propostas devem ser completamente originais, inéditas e da autoria exclusiva do artista concorrente, sendo que lhe cabe assumir qualquer responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros no que respeita a direitos de autor e direitos conexos.
- 4.3 A participação implica a aceitação do presente Regulamento. A violação de qualquer disposição do Regulamento implica a exclusão imediata do participante.

5. Temática

- 5.1 À semelhança das edições anteriores, as intervenções artísticas deverão obedecer a uma paleta de cores comum, de modo a criar homogeneidade visual. Na presente edição, as cores selecionadas serão o preto e branco. A mesma terá de ser a cor predominante da intervenção, não sendo obrigatório ser a única cor utilizada na mesma. Os tons de violeta a utilizar deverão ser o mais aproximado possível da paleta apresentada em anexo.
- 5.2 O tema da intervenção é livre, sendo a sua escolha da inteira responsabilidade do artista.
- 5.3 Propõe-se a cada Artista ou Coletivo a intervenção em dois módulos da parede (ver anexo 2).
- 5.4 A Ágora Porto, a título de ajuda de custos à produção (despesas de produção, incluindo materiais para as intervenções), atribui o montante de 750 euros (setecentos e cinquenta euros) por intervenção/proposta selecionada (de dois módulos), montante ao qual acrescerá um *fee* adicional de 250 euros (duzentos e cinquenta euros) para os artistas que residam a mais de 50 km do Porto, o que será aferido através do comprovativo de residência previsto no ponto 4.1. O pagamento decorrerá 30 (trinta) dias úteis após a conclusão da intervenção artística, contraentrega de uma fatura/recibo ou um documento que titule esta prestação como ato único.
- 5.5 O Artista ou Coletivo deverá comprometer-se a executar a sua proposta no prazo estabelecido para tal. As propostas que não forem executadas dentro do prazo estipulado poderão ser anuladas por parte da organização, não havendo lugar à comparticipação financeira prevista no ponto anterior.
- 5.6 O “Mural Coletivo da Restauração” pretende ser um projeto rotativo que propõe uma intervenção calendarizada, permitindo desta forma que vários artistas possam expor o seu trabalho.

6. Entrega das propostas

As propostas devem ser enviadas até às 23h59m do dia 18 de outubro de 2024 para o endereço de correio eletrónico arteurbana@agoraporto.pt, indicando o assunto “Mural Coletivo da Restauração”.

7. Júri

- 7.1 As propostas serão apreciadas por um Júri a definir e que incluirá um representante da Ágora Porto/CMP e representantes da cena artística urbana do Porto.
- 7.2 A admissão dos concorrentes e dos trabalhos submetidos à apreciação do Júri é da competência exclusiva do mesmo.
- 7.3 A deliberação do júri será tornada pública até 4 de novembro de 2024.
- 7.4 A decisão do júri será tomada por maioria.
- 7.5 O júri reserva-se o direito de não escolher nenhuma das propostas, caso considere que nenhuma reúne as características necessárias à execução qualitativa das intervenções.

8. Impedimentos e Incompatibilidades

8.1 Não se podem candidatar:

- a) Pessoas que trabalhem na Ágora ou integrem a sua administração;
- b) Integrantes do júri;

- c) Pessoas que tenham como cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às de cônjuge, em economia comum, parente em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil a exercer as funções de júri.

8.2 Os impedimentos e incompatibilidades poderão ser conhecidos oficiosamente pela Ágora.

8.3 Em tudo o que não contradiga o presente ponto aplica-se, com as devidas adaptações, o disposto no art.º 69.º do Código do Procedimento Administrativo.

9. Avaliação e Divulgação dos resultados do concurso

- 9.1.** As propostas recebidas nos termos do ponto 6. serão analisadas e avaliadas pelo júri, com base nos critérios previstos em 2.1., com a seguinte ponderação:
- a) Mérito artístico (singularidade plástica e gráfica da proposta); - 80 %
 - b) Experiência e portfólio artístico dos candidatos. – 20 %
- 9.2.** As candidaturas são classificadas e ordenadas por ordem decrescente, a partir da mais pontuada, sendo a pontuação atribuída do seguinte modo:
- cada membro do júri atribuirá uma pontuação de 1 (um) a 5 (cinco) a cada um dos critérios
 - a pontuação final (PF) será o resultado da aplicação da fórmula: $PF = (a \times 0,8) + (b \times 0,2)$ correspondendo os valores 'a' e 'b' ao resultado da soma da classificação atribuída por cada integrante do júri para cada critério.
- 9.3.** Em caso de empate na pontuação final, terá precedência a candidatura mais bem classificada no critério "A", demonstrado originalidade e pertinência (pontuação de 1 a 5). Caso a pontuação neste critério seja idêntica, terá precedência a candidatura mais bem classificada no critério seguinte
- 9.4.** O Júri definirá ainda que as 2 candidaturas com melhor pontuação após os projetos selecionados ficarão com a qualidade de Suplentes, sendo contactadas para viabilização, caso algum dos projetos selecionados não possa ser realizado.
- 9.5.** Todas as candidaturas serão notificadas para o endereço de correio eletrónico indicado na candidatura do teor do relatório do júri. A Ágora não assume qualquer responsabilidade no caso de os e-mails serem classificados como spam, ou em qualquer outra impossibilidade de aceder ao correio eletrónico por parte das candidaturas.
- 9.6.** As pessoas titulares das candidaturas podem, no prazo de cinco dias úteis, pronunciar-se por escrito sobre o teor do relatório do júri para o endereço de correio eletrónico arturbana@agoraporto.pt. Para esse efeito, os documentos que compõem o processo de cada candidatura e respetivas avaliações podem ser consultados na sede da ÁGORA, nos dias úteis entre as 9h30 e as 13h00 e as 14h30 e as 17h00.
- 9.7.** Findo o prazo referido no número anterior, o júri analisa as pronúncias apresentadas e delibera sobre as mesmas, elaborando relatório final, a homologar pelo Conselho de Administração da Ágora.
- 9.8.** O relatório final com a lista definitiva das **7 (sete)** candidaturas selecionadas e suplentes é notificada a todas as candidaturas para o endereço de correio eletrónico indicado e será divulgada no site institucional da Ágora, bem como nas suas redes sociais.

10. Propriedade, direitos de autor e reprodução

- 10.1. Os concorrentes cedem os respetivos direitos de autor à Ágora, bem como de todo o material e documentação produzidos no âmbito do presente concurso, podendo ser reproduzido, no todo ou em parte, para quaisquer efeitos que se tenha por convenientes.
- 10.2. Os registos fotográficos e videográficos das intervenções passarão a fazer parte do arquivo de imagem da Ágora Porto.
- 10.3. Cabe aos concorrentes assumirem qualquer responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros no que respeita a direitos de autor e direitos conexos.
- 10.4. Os concorrentes autorizam a menção do seu nome e reprodução dos seus trabalhos em qualquer tipo de suporte, bem como a sua divulgação e exibição.

11. Disposições gerais

- 11.1. A Ágora declina toda e qualquer responsabilidade por eventuais violações de direitos de propriedade intelectual, quer de direitos de autor e direitos conexos, quer de direitos de propriedade industrial, em que possam incorrer as obras apresentadas pelos concorrentes.
- 11.2. A participação no concurso presume a aceitação expressa de todas as disposições contidas neste regulamento.
- 11.3. As normas do Regulamento poderão ser sujeitas a alteração, a todo o momento, por parte da Ágora, se razões ponderosas assim o justificarem. Qualquer situação omissa neste regulamento será devidamente ponderada e decidida pelos elementos do júri e objeto de posterior aprovação pelo Conselho de Administração da Ágora.
- 11.4. Eventuais esclarecimentos devem ser solicitados à organização para o endereço de e-mail: artebana@agoraporto.pt

12. Responsabilidade

Os participantes serão responsáveis por eventuais danos decorrentes de acidentes que possam ocorrer no decurso do trabalho desenvolvido no âmbito do presente projeto.

13. Calendarização

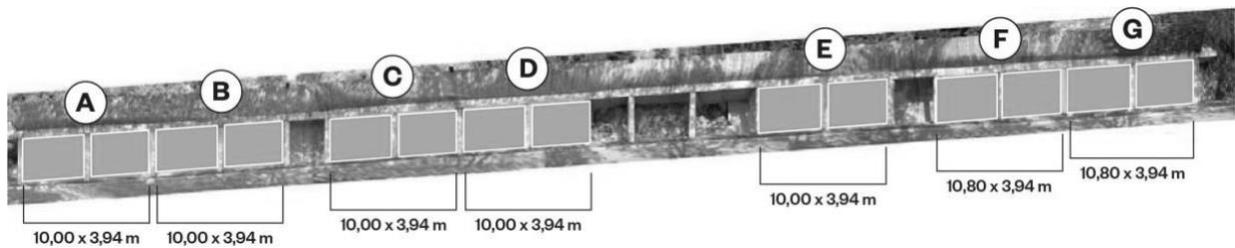
2024 - Fase Única

- a) **Receção de propostas:** até às 23h59m do dia 18 de outubro de 2024.
- b) **Divulgação dos resultados:** até 4 de novembro de 2024.
- c) **Prazo para execução das propostas:** de 5 a 15 de novembro de 2024.
 1. **Permanência das intervenções:** Período mínimo de 1 ano, podendo tal prazo ser reduzido, por situações que assim o justifiquem, a determinar pela Ágora.
 2. A participação no concurso presume a aceitação expressa da disposição contida no n.º anterior (12.5).

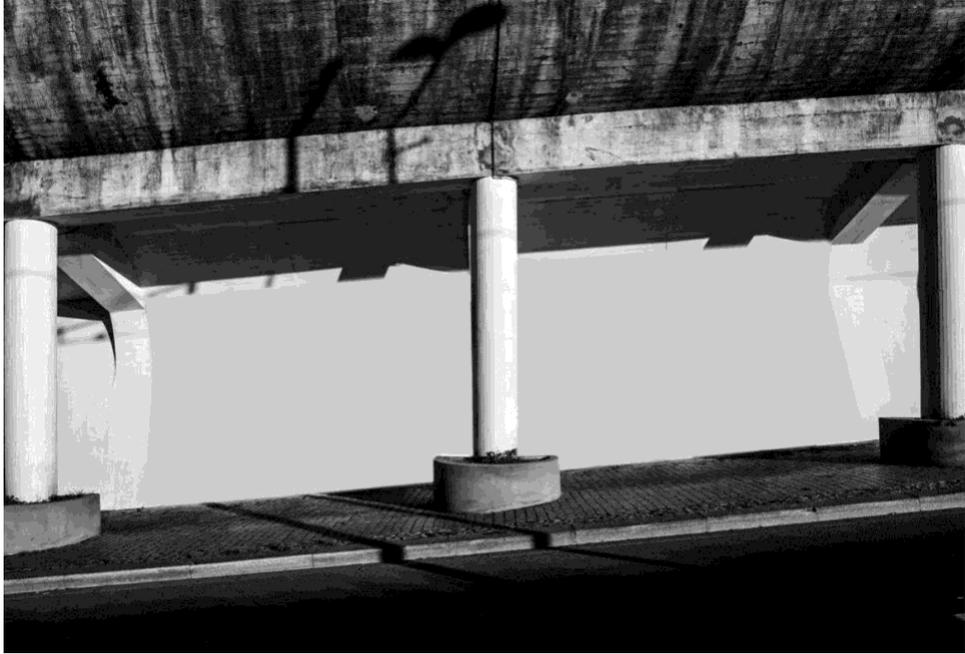
14. Anexos



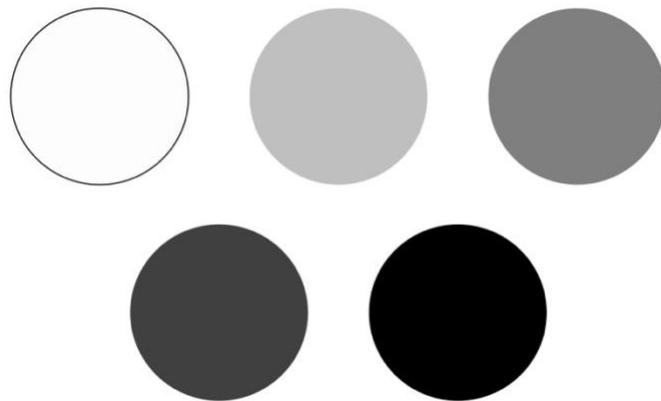
ANEXO 1 - Identificação geográfica da área de intervenção



ANEXO 2 - Identificação e dimensões dos espaços propostos para intervenção (cada intervenção terá de utilizar 2 módulos)



ANEXO 4 - Imagem da área a ser intervencionada



ANEXO 5 – Paleta comum

Porto.